



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E CIENTÍFICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E
MATEMÁTICAS – DOUTORADO PROFISSIONAL

EDITAL 02/2025 - PPGDOC/IEMCI/UFPA RETIFICAÇÃO Nº 01

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 02/2025 PPGDOC/IEMCI/UFPA QUE REGE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS À TURMA 2026 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICAS – DOUTORADO PROFISSIONAL.

A Comissão do Processo Seletivo PPGDOC – Turma 2026, designada pela Portaria 05-2025 PPGDOC-IEMCI-UFPA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

I - Alterar o item 10.3 do Edital, que trata da Avaliação do Currículo Lattes, passando a vigorar com a seguinte redação:

10.3 Avaliação do Currículo Lattes: consistirá em análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a). Esta etapa terá caráter classificatório. Serão avaliados os seguintes quesitos do **Currículo Lattes**: a) formação acadêmica e complementar; b) Experiência docente; c) atuação profissional e produção intelectual (a partir de **01 de janeiro de 2021**). A pontuação para cada item segue a tabela constante no **Anexo 4**, na qual o candidato deverá fazer uma avaliação prévia na ficha (**Anexo 4**) usando a coluna Subtotais.

10.3.1 Após aprovação na Arguição Virtual (fase 2), o(a) candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos para o e-mail ppgdoc@ufpa.br, em formato PDF, dentro do prazo estipulado no cronograma do processo seletivo (anexo 1):

- a) Currículo cadastrado na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);
- b) Ficha de avaliação do Currículo (**Anexo 4**), preenchida e assinada pelo candidato;
- c) Todos os comprovantes do Currículo Lattes pontuados na ficha de avaliação e organizados na mesma ordem dos itens da ficha de avaliação (**Anexo 4**).

10.3.2 A pontuação será conferida por uma banca de pelo menos dois membros e designados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo. A qualquer tempo, a Comissão de Seleção e/ou Coordenação do PPGDOC poderá solicitar os originais e/ou cópias destes documentos, para conferência.

10.3.3 Para cada uma das respectivas áreas (Educação em Ciências e Educação Matemática) será atribuída a nota máxima à maior pontuação obtida entre os(as) candidatos(as) de cada área. As demais notas serão obtidas por meio do cálculo de regra de três simples. Na classificação final, a nota obtida neste quesito terá **peso 2 (dois)**.

II – Suprimir o item 10.4 e substituí-lo pelo item 10.3.3 (descrito acima).

III - Manter inalteradas e vigentes todas as normas do Edital nº 02/2025 PPGDOC/IEMCI/UFPA que não contrariem o exposto acima.

Profa. Dra. Talita Carvalho Silva de Almeida
Presidente da Comissão Organizadora
Processo Seletivo
Portaria nº 05/2025